



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 1.393, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 09/02/21

Dou fé 

Controle Interno
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

"Autoriza a inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes por meio de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Anual de 2021".

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gérias, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os créditos suplementares autorizados no Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.389/2020 – Lei Orçamentária Anual de 2021, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em categoria de programação já existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Simonésia-MG, 09 de Fevereiro de 2021.


MARINALVA FERREIRA

Prefeita do Município de Simonésia.